

AUTÓGRAFO EXPEDIDO N.º 2.443

“Autoriza o repasse de recursos financeiros às entidades assistenciais do município advindos do Fundo Nacional de Assistência Social, durante o exercício de 2019”.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar no ano de **2019** os recursos advindos do Fundo Nacional de Assistência Social para a seguinte Entidade Assistencial do município de Duartina:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE: a importância de até **R\$-17.280,00** (dezesete mil e duzentos e oitenta reais).

Artigo 2º– As despesas decorrentes da execução desta Lei são referentes aos recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social do Governo Federal.

Artigo 3º– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2019.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CM – Duartina, 17 de dezembro de 2018.

ROZENVALDO FERREIRA DA ROCHA
Presidente

DECIO MALDONADO ROJAS
1º Secretário

Registrado e publicado na Secretária da Câmara Municipal na data supra.

EVERALDO MARANHÃO
Diretor de Secretaria